ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 2.445 de 04 de abril de 2003**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar 2 (dois) Eletricistas por prazo determinado em caráter emergencial.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial até 30 de setembro de 2.003 de 2 (dois) Eletricista, para atender necessidade excepcional de interesse público.

**Art. 2º** - Os termos das contratações de que trata o artigo anterior, constam da minuta de contrato anexa, regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT., a qual fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - A retribuição pecuniária mensal a ser paga aos contratados será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 04 de abril de 2003.

**LÉO ALBERTO KLEIN,**
Prefeito Municipal.